

GERÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO

**RELATÓRIO
DE
FISCALIZAÇÃO**

**Coleta e Análise de Água
GRS São Luis dos Montes Belos**



Agência Goiana de Regulação,
Controle e Fiscalização
de Serviços Públicos

Saneamento de Goiás S/A – SANEAGO

RF 0141/2014 – GESB

Goiânia, outubro de 2014

ÍNDICE

1.	APRESENTAÇÃO	2
2.	OBJETIVOS	3
3.	MECANISMOS DE FISCALIZAÇÃO	3
4.	EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DA AGR E SERVIDORES DA SANEAGO	4
5.	IDENTIFICAÇÃO DA GRS	4
6.	PONTOS DE COLETA	5
7.	RESULTADOS DA FISCALIZAÇÃO	6
7.1	<i>Escolher um item. CONFORMIDADES</i>	6
7.2	REGISTRO FOTOGRÁFICO	7
	<i>Anexo I - Arcabouço Legal</i>	9
8.	EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO	12

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

RF 0141/2014-GESB

1. APRESENTAÇÃO

Cumpra esse relatório a função regimental da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos/AGR, de efetuar o acompanhamento/fiscalização das atividades do Prestador de Serviços Saneamento de Goiás S/A – SANEAGO, no que se refere à qualidade do produto final colocado à disposição do usuário, nesse caso, o abastecimento de água e o esgotamento sanitário.

O trabalho da equipe envolve o acompanhamento das coletas e a avaliação dos resultados de análises laboratoriais de água, referentes aos parâmetros bacteriológicos e físico-químicos, verificando-se o cumprimento da Portaria 2914/2011 do Ministério da Saúde.

Consta desse relatório, os resultados da fiscalização realizada ao período de **20 a 23 de outubro de 2014**, no município de **Messianópolis, Moiporá, Aurilândia, São Luis dos Montes Belos, Turvânia, Novo Planalto, Firminópolis, Aparecida da Fartura, Córrego do Ouro, Buriti de Goiás, Campo das Perdizes, Sanclerlândia, Choupana, Adelândia, Anicuns, Capela e Americano do Brasil**, pertencente à Gerência Regional de Serviços (GRS) de **São Luis dos Montes Belos**.

Goiânia, 27 de outubro de 2014.

2. OBJETIVOS

- Acompanhar in loco os procedimentos de coleta de amostras de água tratada e de análises laboratoriais bacteriológicas e físico-químicas, bem como a avaliação dos resultados destas análises.
- Acompanhar as coletas realizadas pelos técnicos do prestador de serviços;
- Identificar as ações preventivas e/ou corretivas para a solução dos problemas existentes se for o caso.
- Acompanhar a tomada de providências sugeridas em relatórios anteriores se for o caso.

3. MECANISMOS DE FISCALIZAÇÃO

- Vistoria in loco dos procedimentos de coleta e análise de água tratada;
- Recebimento dos resultados das análises laboratoriais;
- Avaliação dos resultados de análises;
- Levantamento dos parâmetros que se apresentam em desacordo com os limites da Portaria 2914/2011-MS
- Notificação à empresa, exigindo a solução das não-conformidades detectadas;

4. EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DA AGR E SERVIDORES DA SANEAGO

Nome	Função	Vínculo
Eduardo Henrique da Cunha	Gerente de Saneamento Básico	AGR
Alessandra Francisca dos Santos	Biologa	AGR
Lilian Gomes Vilela da Silva	Assessor Especial B	AGR
Marcos Eduardo		SANEAGO
Andre Ricardo Alves		SANEAGO
Theyssa Fernanda Barbosa Borges	P-GQP	SANEAGO
Mara Cristina Reis Rochael	P-GQP	SANEAGO

5. IDENTIFICAÇÃO DA GRS

O município de que trata esse relatório faz parte da GRS de São Luis dos Montes Belos, devidamente identificada a seguir:

Endereço	Av. da Exposição c/ Rua Morrinhos s/n.
Cidade/Estado	São Luis dos Montes Belos
DDD/Telefone/Fax	(64) 3601 1608
Gerente	Domiciano R. Neto

6. PONTOS DE COLETA

(SOMENTE PARA FISCALIZAÇÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA)

Foram coletadas Digite o nº de amostras coletadas amostras de água tratada no município de **Digite o nome do município** para posterior realização de análises bacteriológicas e físico-químicas, conforme relação abaixo.

Amostra	Setor/Bairro	Ponto de coleta
Nº da amostra	Bairro ou setor	Identifique o ponto de coleta
Nº da amostra	Bairro ou setor	Identifique o ponto de coleta
Nº da amostra	Bairro ou setor	Identifique o ponto de coleta
Nº da amostra	Bairro ou setor	Identifique o ponto de coleta
Nº da amostra	Bairro ou setor	Identifique o ponto de coleta
Nº da amostra	Bairro ou setor	Identifique o ponto de coleta
Nº da amostra	Bairro ou setor	Identifique o ponto de coleta
Nº da amostra	Bairro ou setor	Identifique o ponto de coleta
Nº da amostra	Bairro ou setor	Identifique o ponto de coleta
Nº da amostra	Bairro ou setor	Identifique o ponto de coleta
Nº da amostra	Bairro ou setor	Identifique o ponto de coleta
Nº da amostra	Bairro ou setor	Identifique o ponto de coleta
Nº da amostra	Bairro ou setor	Identifique o ponto de coleta
Nº da amostra	Bairro ou setor	Identifique o ponto de coleta
Nº da amostra	Bairro ou setor	Identifique o ponto de coleta

Nº da amostra	Bairro ou setor	Identifique o ponto de coleta
Nº da amostra	Bairro ou setor	Identifique o ponto de coleta
Nº da amostra	Bairro ou setor	Identifique o ponto de coleta
Nº da amostra	Bairro ou setor	Identifique o ponto de coleta
Nº da amostra	Bairro ou setor	Identifique o ponto de coleta
Nº da amostra	Bairro ou setor	Identifique o ponto de coleta
Nº da amostra	Bairro ou setor	Identifique o ponto de coleta
Nº da amostra	Bairro ou setor	Identifique o ponto de coleta
Nº da amostra	Bairro ou setor	Identifique o ponto de coleta

7. RESULTADOS DA FISCALIZAÇÃO

Após a realização das análises laboratoriais, verifica-se que dos Digite o nº de amostras coletadas pontos onde foram coletadas amostras de água tratada, Digite o nº de amostras conformes apresentaram-se em conformidade com os parâmetros definidos pela Portaria 2914/2011 do Ministério da Saúde, configurando Digite o % de amostras conformes % de atendimento à referida portaria, dentro a amostragem.

7.1 Escolher um item. **CONFORMIDADES** **(NÃO CONFORMIDADES, QUANDO NECESSÁRIO)** **(PARA QUALIDADE DA ÁGUA)**

Foram verificados, do total de Digite o nº de amostras coletadas amostras coletadas, Digite o nº de amostras não conformes pontos em desconformidade com parâmetros definidos pela Portaria 2914/2011 do Ministério da Saúde, conforme tabela abaixo.

Parâmetro	Descrição da Não Conformidade	Artigo Infringido ¹	Determinação	Prazo (dias)	Obs.
pH	Parâmetro inferior ao recomendado pela Portaria 2914/11 – MS.	-	Recomendação: Buscar manter o pH dentro dos limites recomendados pela Portaria 2914/11 – MS.	-	Identificação dos pontos com problema
Turbidez	Parâmetro superior ao limite definido na Portaria 2914/11 – MS.	Art. 7º, inciso VI	Apresentar laudos laboratoriais referentes ao período e locais analisados.	15	Identificação dos pontos com problema
Cor aparente	Parâmetro superior ao limite definido na Portaria 2914/11 – MS.	Art. 7º, inciso VI	Apresentar laudos laboratoriais referentes ao período e locais analisados.	15	Identificação dos pontos com problema
Ferro Total	Parâmetro superior ao limite definido na Portaria 2914/11 – MS.	Art. 7º, inciso VI	Apresentar laudos laboratoriais referentes ao período e locais analisados.	15	Identificação dos pontos com problema
Flúor	Parâmetro superior ao limite definido na Portaria 2914/11 – MS.	Art. 7º, inciso VI	Apresentar laudos laboratoriais referentes ao período e locais analisados.	15	Identificação dos pontos com problema
Cloro Residual	Parâmetro inferior ao limite definido na Portaria 2914/11 – MS.	Art. 7º, inciso VI	Apresentar laudos laboratoriais referentes ao período e locais analisados.	15	Identificação dos pontos com problema
Alumínio	Parâmetro superior ao limite definido na Portaria 2914/11 – MS.	Art. 7º, inciso VI	Apresentar laudos laboratoriais referentes ao período e locais analisados.	15	Identificação dos pontos com problema
Coliforme Total	Presença de Coliforme Total, gerando desconformidade com a Portaria 2914/11 – MS.	Art. 7º, inciso VI	Apresentar laudos laboratoriais referentes ao período e locais analisados.	15	Identificação dos pontos com problema

Coliforme Termotolerante	Presença de Coliforme Termotolerante, gerando desconformidade com a Portaria 2914/11 – MS.	Art. 7º, inciso VI	Apresentar laudos laboratoriais referentes ao período e locais analisados.	15	Identificação dos pontos com problema
Contagem de Bactérias	Parâmetro superior ao limite definido na Portaria 2914/11 – MS.	Art. 7º, inciso VI	Apresentar laudos laboratoriais referentes ao período e locais analisados.	15	Identificação dos pontos com problema

1. Resolução nº 231/2005 – CG, descrição no Anexo I.

7.2 REGISTRO FOTOGRÁFICO

(REGISTRO FOTOGRÁFICO ÚNICO PARA TODOS OS CASOS)

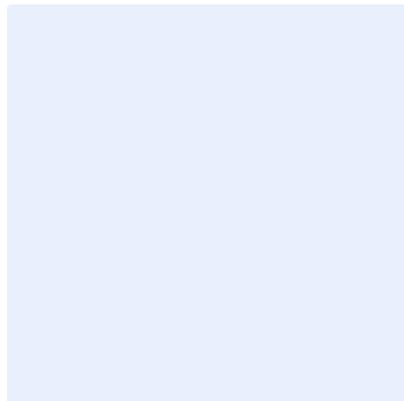


Foto 1 - Clique aqui para digitar texto.

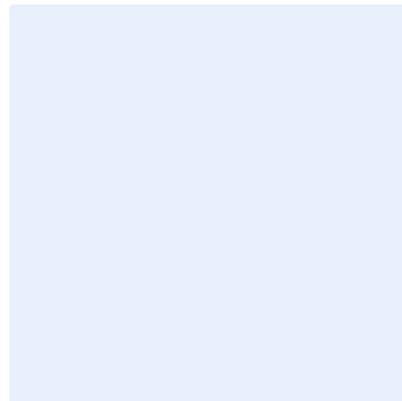
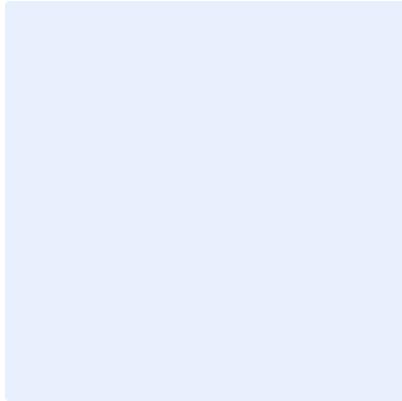
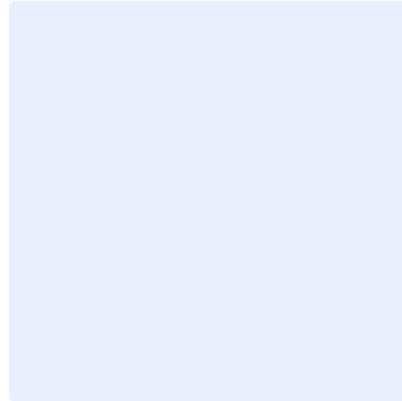
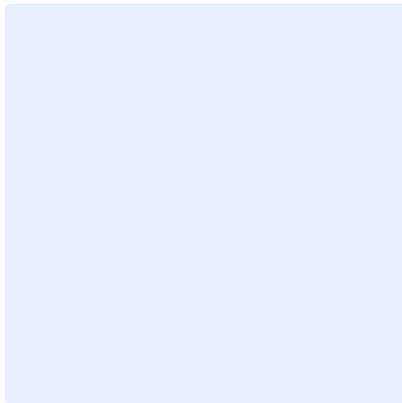
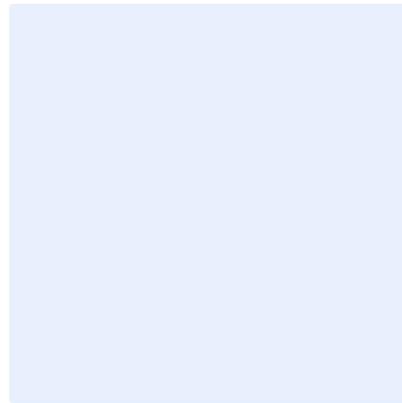
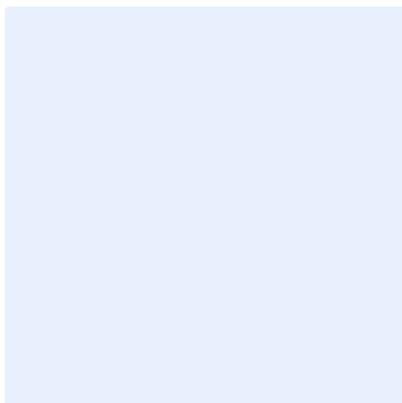
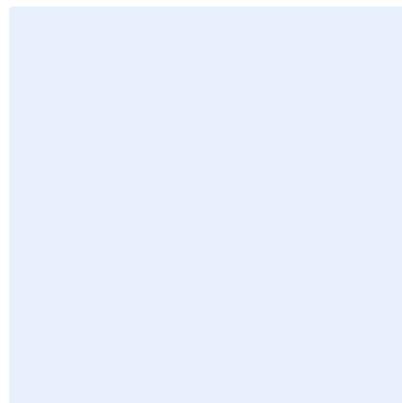


Foto 2 - Clique aqui para digitar texto.

**Foto 3** - Clique aqui para digitar texto.**Foto 4** - Clique aqui para digitar texto.**Foto 5** - Clique aqui para digitar texto.**Foto 6** - Clique aqui para digitar texto.**Foto 7** - Clique aqui para digitar texto.**Foto 8** - Clique aqui para digitar texto.

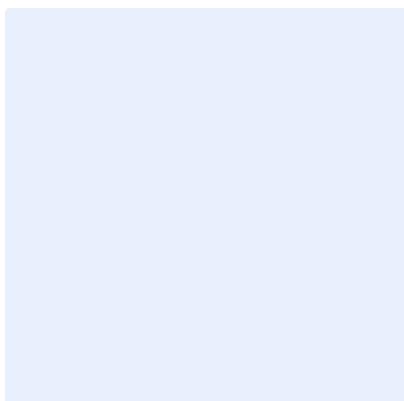


Foto 9 - Clique aqui para digitar texto.

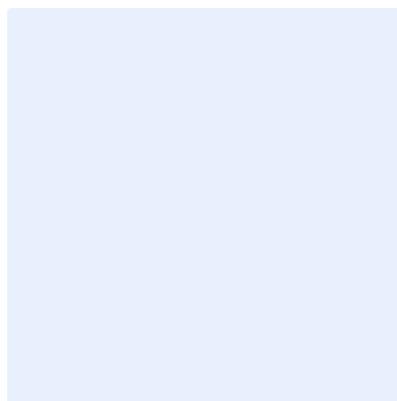


Foto 10 - Clique aqui para digitar texto.

Anexo I - Arcabouço Legal

(SOMENTE PARA FISCALIZAÇÃO COMO NOVAS NÃO CONFORMIDADES OU EXISTÊNCIA DE AUTOS DE INFRAÇÃO)

RESOLUÇÃO Nº 231 /2005 – CG

- Art. 5º, inciso I

“identificar as instalações pertencentes ao sistema de abastecimento de água e ao sistema de esgotamento sanitário e postos de atendimento aos usuários, inclusive quanto ao horário de atendimento ao público.”

- Art. 5º, inciso II

“prover as áreas de risco das instalações de sinalizadores e avisos de advertência de forma adequada à visualização de terceiros.”

- Art. 5º, inciso III

“manter à disposição dos usuários, em locais acessíveis e visíveis, nos escritórios de atendimento ao público:

- a) a legislação aplicável;
- b) livro para manifestação de reclamações;
- c) as normas e padrões do prestador;
- d) tabela com valores das tarifas vigentes;
- e) tabela com o valor dos serviços cobráveis e prazo para a execução dos serviços.”

- Art. 5º, inciso IV

“informar aos usuários sobre seus direitos e suas obrigações definidas na legislação aplicável.”

- Art. 5º, inciso VI

“cumprir os prazos de vistoria e de ligação previstos na legislação aplicável.”

- Art. 5º, inciso VIII

“organizar e atualizar o cadastro por unidade economia, com informações que permitam a identificação do usuário, sua localização, valores faturados, históricos de consumo, bem como quaisquer outros dados exigidos.”

- Art. 5º, inciso IX

“organizar e atualizar o cadastro dos sistemas de abastecimento de água e dos sistemas de esgotamento sanitário, com informações que permitam a identificação do quantitativo de água tratada produzida e de esgoto coletado e/ou tratado, suas localizações, seus equipamentos, suas modificações, suas paralisações ou desativações e quaisquer outros dados exigidos.”

- Art. 5º, inciso XI

“manter normas e instruções de operação atualizadas nas instalações e/ou nos sistemas de produção e distribuição de água tratada.”

- Art. 5º, inciso XII

“manter registro atualizado do funcionamento das instalações do sistema de abastecimento de água e do sistema de esgotamento sanitário.”

- Art. 5º, inciso XIII

“registrar e analisar as ocorrências nos sistemas de abastecimento de água ou nos sistemas de esgotamento sanitário.”

- Art. 5º, inciso XV

“atender pedidos de serviços nos prazos ou condições estabelecidas na legislação, incluindo-se nestes prazos os negociados entre o prestador e o usuário.”

- Art. 5º, inciso XVI

“as normas relacionadas ao prévio aviso para a suspensão ou interrupção programada do fornecimento de água.”

- Art. 5º, inciso XIX

“organizar e manter atualizado o calendário de leitura e faturamento e/ou deixar de informar aos usuários, previamente e por escrito, as alterações no referido calendário, não incluindo os atrasos na elaboração de faturas.”

- Art. 5º, inciso XX

“entregar as faturas aos usuários, na forma e nos prazos estabelecidos.”

- Art. 5º, inciso XXIII

“só utilizar pessoal técnico, próprio ou de terceiros, legalmente habilitado e devidamente capacitado, para a operação e manutenção das instalações de abastecimento de água e esgotamento sanitário, comprovado através de documento hábil.”

- Art. 5º, inciso XXIV

“prestar serviços de atendimento comercial somente através de pessoal com a devida identificação e o devido treinamento e capacitação, comprovado através de documento hábil.”

- Art. 5º, inciso XXV

“utilizar equipamentos, instalações e métodos operativos que garantam a prestação de serviço adequado.”

- Art. 6º, inciso IV

“disponibilizar aos usuários estrutura de atendimento adequada, que lhes possibilite fácil acesso à empresa para o atendimento de suas solicitações e reclamações.”

- Art. 6º, inciso VI

“efetuar a religação do abastecimento de água nas economias, nos casos e prazos definidos.”

- Art. 6º, inciso IX

“cumprir obrigações da legislação aplicável ou contratual de manter registro atualizado das reclamações e solicitações dos usuários, com anotação da data e do motivo, bem como de informar ao interessado, no prazo estabelecido, as providências adotadas.”

- Art. 6º, inciso X

“fornecer aos usuários, protocolo numerado do atendimento contendo a data e o motivo da reclamação e/ou da solicitação, o nome do atendente e o nome do usuário.”

- Art. 6º, inciso XIII

“realizar a medição do consumo de água tratada e/ou a estimativa do volume de esgoto coletado em conformidade com a legislação aplicável.”

- Art. 6º, inciso XVI

“instalar medidores de água nas economias.”

- Art. 6º, inciso XIX

“operar os sistemas de abastecimento de água sempre com a instalação de macromedição adequada.”

- Art. 7º, inciso IV

“cumprir as normas de gestão dos mananciais de abastecimento e das respectivas áreas de proteção.”

- Art. 7º, inciso VI

“cumprir as disposições legais ou contratuais relativas aos níveis de qualidade dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário”.

- Art. 7º, inciso XIII

“facilitar à fiscalização da AGR o acesso às instalações, bem como a documentos e quaisquer outras fontes de informação pertinentes ao objeto da fiscalização.”

- Art. 7º, inciso XVII

“manter as instalações do sistema de abastecimento de água ou do sistema de esgotamento sanitário em bom estado de limpeza, conservação, manutenção, organização e segurança.”

8. EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

Eduardo Henrique da Cunha
Gerente de Saneamento Básico

Alessandra Francisca dos Santos
Bióloga

Lilian Gomes Vilela da Silva
Assessor Especial B

LGVS/